



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 CARTA CONVITE N° 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - RESUMO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, torna público às empresas especializadas, que esta promovendo, através da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 01 de 06/01/2021, processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 005/2022, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sob o "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", sendo o regime de execução INDIRETA, visando a Contratação de empresa especializada, para capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e conscientização da Comunidade, elaboração do Plano Municipal de Cultura e mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural, construção ou reforma de museus, bibliotecas, centros culturais e teatros, aquisição de imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais e manutenção de companhias e orquestras para composição do referido, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos, de acordo com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROTOCOLO E CREDENCIAMENTO: O protocolo dos envelopes e o credenciamento serão realizados no dia **30 de setembro de 2022 até às 12h55min, impreterivelmente.** Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de setembro de 2022 13h00min, impreterivelmente.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura, situada na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, CEP 38.860-000 até o dia 29 de setembro de 2022.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elvis Gonçalves Boaventura **Diretor de Licitação**

João Batista Terto da Cunha **Prefeito**

RAPU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 CARTA CONVITE Nº 005/2022

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- **1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação: Prefeitura de Arapuá Departamento de Licitações Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, sendo que os documentos deverão ser credenciados até as 12h55min e a abertura à partir das 13h00min do dia **30 de setembro de 2022**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Declaração de inexistência de fatos impeditivos de Habilitação
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital - habilitação prévia
ANEXO IV	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Declaração de que não emprega menor – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VI	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO VII	Modelo da proposta
ANEXO VIII	Minuta do contrato
ANEXO IX	Comprovante de recebimento de edital
ANEXO X	Minuta de Credenciamento



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa especializada, para capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e conscientização da Comunidade, elaboração do Plano Municipal de Cultura e mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural, construção ou reforma de museus, bibliotecas, centros culturais e teatros, aquisição de imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais e manutenção de companhias e orquestras para composição do referido, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços do objeto deste edital deverão ser executados cumprindo todos os quesitos do termo de referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação, **cadastradas** no Departamento de Licitações da Prefeitura de Arapuá/MG, e aquelas **não cadastradas** que manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 horas da data prevista neste Edital para entrega dos Envelopes. Em qualquer caso, aquelas que tenham condições de atender todas as exigências e especificações deste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- **3.2.** Estão impedidas de participar, direta ou indiretamente, deste certame:
 - a) Empresas reunidas em consórcio;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - e) Empresas suspensas de contratar com o Município de Arapuá;
 - f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

RAPU-

CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

g) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de

Arapuá.

h) Pessoas físicas.

3.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital,

dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura

Municipal de Arapuá/MG munidos da documentação definida abaixo para, na forma da Lei nº

8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa no Certificado de Registro Cadastral do Município

de Arapuá/MG, com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para a abertura do certame,

conforme § 3° do artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal segue abaixo:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for

representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta

capacidade jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente

na data prevista para abertura da licitação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do

certame;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes

certidões;



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

 e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Observação: Nos casos em que o licitante não emitir a Certidão da alínea "E", diretamente no sitio da Previdência Social, a mesma será levada em consideração através da certidão Federal conforme alínea "D", Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária.

- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- h) Certidão de falência e concordata;
- i) Alvará de localização, estando necessariamente vigente;
- j) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2022 À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: EMAIL: TELEFONE:

5.2. Constando OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

I. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **III.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
 - **b**) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- V. Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

I. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

5.2.3 DECLARAÇÕES



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação, em conformidade com o Artigo

87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo III);

II. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela

Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante (Anexo VI);

III. Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo

vedados pelo Art. 9º da Lei nº 8666/93 (Anexo XI);

IV. Comprovante de retirada de edital (Anexo XVI).

V. Declaração de nomeação de responsável técnico

A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei

Complementar 123/2006, deverá apresentar:

I. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME

ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial,

datada no máximo de 60 dias, ou,

II. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela

Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

III. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de Microempreendedor

individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

IV. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a

condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua

parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL CARTA CONVITE Nº 005/2022



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
EMAIL:	
TELEFONE:	

- **6.2** As propostas comerciais deverão ser impressas e entregues da seguinte forma:
 - I. Impressa em uma via, com suas páginas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2, conter:
 - I. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone, nome do responsável para assinatura do contrato, se vencedora, e dados bancários para pagamento;
 - **II.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- III. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo XIV, em moeda corrente nacional:
- IV. Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- V. Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- **6.3.1** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o valor máximo para preço total, não podendo os valores da proposta de preços ultrapassar o valor total, sob pena de desclassificação.
- **6.3.2** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.
 - 6.4 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

RAPU_A

CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

6.4.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em

primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências e condições deste edital, apresente o

MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim

consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação

comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.4.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas

decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.4.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes

sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, etc.

6.4.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes,

ou excessivos ou inexequíveis.

6.4.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do

presente edital e será auferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.

6.4.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05

(cinco) dias contados da intimação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

7.2 Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de

Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO – Até ás 12h55min do dia

30 de setembro de 2022, diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações da

Prefeitura de Arapuá-MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG.

Observação: Não será oferecido nenhum prazo de carência para a realização do protocolo e do

credenciamento.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

7.2.2 ENVELOPE 01 – (**HABILITAÇÃO**): A abertura dos envelopes relativos aos documentos de

habilitação iniciará às 13h00min do dia 30 de setembro de 2022, na sala de Licitações da

Prefeitura de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG,

imediatamente após o protocolo e credenciamento. Nenhum envelope será violado sem o

devido protocolo.

7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às

propostas comerciais dar-se-ão após encerrada a fase de habilitação, transcorrido o prazo para

interposição de recursos, caso houver especificado no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à

interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas

Comerciais dar-se-ão imediatamente, após o julgamento dos Envelopes contendo a Habilitação.

Os trabalhos de abertura e julgamento das propostas (Envelopes 02) serão também realizados na Sala

do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº

111, Centro, na cidade de Arapuá/MG.

7.4 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita,

conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser

enviada junto á documentação de habilitação, conforme Anexo XIII.

7.5 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de

participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o "Envelope 02", devidamente lacrado.

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do

Art. 45 da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o

qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer

outro processo.

7.7 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(s)

serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das

licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser

decididas de plano pela Comissão, sendo que a(s) ata(s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes

através de seus representantes e por quem mais interessar.



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

7.8 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e

proposta comercial das demais licitantes.

7.9 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito,

esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo

sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, conforme o

caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e deste edital.

9.2 DO CONTRATO

9.3 A contratada é responsável direta pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão

contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

9.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Arapuá, pelo prazo de até 02

(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante

todo o procedimento licitatório:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste certame;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Fizer declaração falsa;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

10.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades,

na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a

respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação

assumida.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da

oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.4 As multas serão creditadas em conta da Prefeitura de Arapuá e serão exigidas administrativa ou

judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

10.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as

elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

11 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 A Prefeitura de Arapuá/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de

preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, etc.).

11.2 Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no

orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

02.05.02 13 391. 0043 2.0043 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01-0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11.3 O pagamento será realizado com 30 (trinta) de prazo depois da prestação dos serviços. O

pagamento será realizado somente referente aos serviços efetivamente prestados, mediante

apresentação de relatório, da respectiva Nota Fiscal e das certidões sociais válidas, em até 30 dias

após a aprovação dos serviços pelo responsável.



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

11.3.1 Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo

licitatório, número da ordem de serviços e o número do empenho, sob pena de devolução pelo

CONTRATANTE.

11.4 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito

ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato

poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos

do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65

da Lei nº 8.666/93.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMETAR N° 123/2006

12.1 Da identificação da Microempresa ou EPP:

I. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração

preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º

123, de 2006, conforme Anexo V deste Edital.

12.1.1 A não entrega da Declaração referida no item "I" deste Edital indicará que a licitante optou por

não utilizar os benefícios previstos na LC nº 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referentes ao empate:

12.2.1 Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à

proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte

forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá

apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo

máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

II. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

12.2.4 O disposto neste subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar

restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério

da Administração Pública, para regularização da documentação, conforme art. 43, §1° da Lei

Complementar n° 147/2014.

13.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação reger-se-á, pelos comandos legais seguintes:

I. Lei nº 8.666, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

II. Lei Complementar n.º 123, e alterações posteriores;

III. Lei Complementar n° 147/2014;

IV. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O Edital em inteiro teor será publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Arapuá e estará a

disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizada na Praça São João Batista, nº 111,

Centro em Arapuá/MG de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado das 12 às 18 horas. Quaisquer outros



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através dos telefones (034) 3856-1234 ou

meio eletrônico – <u>arapualicitacao@hotmail.com</u>

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao

Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a

abertura da sessão pública por meio eletrônico – arapualicitacao@hotmail.com.

15.2 Das impugnações:

I. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,

qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

II. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,

qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

Ambos deverão fazê-lo mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de

Licitações no Prédio da Prefeitura de Arapuá/MG, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2.1 A Prefeitura julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

15.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a

realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e

seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa,

desde que não comprometam o interesse do Município de Arapuá/MG, a finalidade e a segurança da

contratação.

16.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou

supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº

8.666/93.

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

16.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos

procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.5 O presidente da comissão, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando

esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na

proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da

licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.7 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se

manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal,

vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido

representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a

manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.8 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo

de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e

que, após devidamente comprovadas pelo presidente da comissão ou seus membros, farão parte do

processo licitatório.

16.9 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ

e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

I. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz,

ou;

II. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial,

exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio

documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de

Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado,

devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a

centralização.

Administração 2021 – 2024

RAPU_A

CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

16.9.1 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles

documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.11 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de

credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da

licitante, conforme o caso.

16.12 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante,

prevalecerá este último.

16.13 As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que

entregues antes do inicio da sessão.

16.14 Reserva-se a Prefeitura de Arapuá/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse

público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar

o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer

indenização às licitantes.

16.15 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos

Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.16 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do

julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos

destinados a fundamentar as decisões.

16.17 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

16.18 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.19 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este edital serão resolvidos

pela Comissão Permanente de Licitações.

16.20 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado à partir da data de assinatura

do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

16.21 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (34) 3856 1234, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 18horas ou por meio eletrônico <u>arapualicitacao@hotmail.com</u>.

Arapuá/MG, 16 de setembro de 2022

Elvis Gonçalves Boaventura **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

João Batista Terto da Cunha **Prefeito**





CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022 CARTA CONVITE: Nº 005/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e conscientização da Comunidade, elaboração do Plano Municipal de Cultura e mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural, construção ou reforma de museus, bibliotecas, centros culturais e teatros, aquisição de imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais e manutenção de companhias e orquestras para composição do referido, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos.

2 – SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatório foi requisitado pela Secretária Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com a finalidade de capacitar seus profissionais da área e comunidade, e elaboração de um Plano Municipal de Cultura, e ainda fazer um mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural e várias outras ações para preservação do Patrimônio Cultural do município de Arapuá/MG.

4 - ESPEFICICAÇÕES DO ITEM

UNITARIO GLOBAL ESTIMADO	
	1
NEGA DADA DA CO COCA CO DA CO COCA	
RESA PARA R\$ 20.083,00 R\$ 20.083,00 ECRETARIA DE RIENTAÇÃO DA O PLANO DE LIMENTO SOBRE DIGITALIZAÇÃO NSTRUÇÃO OU CCAS, CENTROS	3,00
1	MENTO SOBRE DIGITALIZAÇÃO NSTRUÇÃO OU



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

		TOMBADOS	PARA	A	INSTALAÇÃO	DE	
		EQUIPAMENT	OS CULTU	JRAIS	E MANUTENÇÃO	DE DE	
		COMPANHIAS	E ORQUI	ETRAS	S PARA COMPOSI	ÇÃO	
		DO REFERIDO					
VALOR TOTAL	_						R\$ 20.083,00

4 – TETO MÁXIMO:

Conforme Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e instruções normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com teto máximo de preços para a prestação de serviços abaixo relacionada, com base na planilha orçamentária realizada pelo engenheiro responsável.

O valor máximo para a execução do objeto é de R\$ 20.083,00 (vinte mil e oitenta e três reais), conforme pesquisa de preços realizadas com empresa do ramo. **Sendo este o valor máximo definido para esta licitação, devendo ser observado o valor total.**

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos a serem utilizados estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

02.05.02 13 391. 0043 2.0043 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 01-0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços oriunda do contrato.

7 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 A capacitação do pessoal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será na forma online e presencial, conforme solicitação da contratante.
- 7.2 A empresa licitante vencedora, deverá disponibilizar um profissional técnico na área dos serviços a serem prestados, na forma presencial, na sede da contratante, no mínimo 01 (uma) vez por mês, onde serão realizadas reuniões com o pessoas da comunidade.



RAPU_A

CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado com 30 (trinta) dias de prazo após a prestação dos serviços. O pagamento será realizado somente referente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de medição, e da respectiva Nota Fiscal e das certidões sociais válidas, em até 30 dias após a aprovação dos serviços pelo Secretário de Obras. Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo licitatório, número da ordem de serviços e o número do empenho, sob pena de devolução.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dúvidas sobre os orçamentos e/ou execução dos serviços e demais necessidades entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação.

CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis/Gabriel/Amanda

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022 CARTA CONVITE: Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e conscientização da Comunidade, elaboração do Plano Municipal de Cultura e mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural, construção ou reforma de museus, bibliotecas, centros culturais e teatros, aquisição de imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais e manutenção de companhias e orquestras para composição do referido, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº						
neste ato representada por				 ,	inscrito no C	CPF sob	o n
, po	ortador	da	Carteira	de	Identidade	RG	n'
,	, declara s	ob as pe	nas da lei, q	ue até	a presente data	a, inexiste	e fato
superveniente impeditivo para	a sua hal	bilitação	no presen	te pro	cesso licitatói	rio, cient	e da
obrigatoriedade de declarar oco	rrências p	osteriore	es.				
Por ser verdade, firmo a present	te.						
(cidade),de de 2022.							
		D ~ (

Razão Social CNPJ Nome (signatário) RG CPF



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022 CARTA CONVITE: Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e conscientização da Comunidade, elaboração do Plano Municipal de Cultura e mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural, construção ou reforma de museus, bibliotecas, centros culturais e teatros, aquisição de imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais e manutenção de companhias e orquestras para composição do referido, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa,	inscrita	no	CNPJ	sob nº	,	com	sede
na, poi	r meio	de	seu	represen	itante	legal	o(a)
Sr.(a)	, (na	cional	lidade),	(estado	civil),	(profi	ssão)
portador(a) da Carteira de Identidade	e n°			, inscr	ito no	CPF s	sob c
n°, 1	esidente		e	don	niciliado)	na
	, nos t	termos	s do arti	igo 4°, VII,	da Lei	10.520/	2002
DECLARA para os devidos fins de dire	ito que cu	mpre	plenam	ente os req	uisitos c	la habil	itação
do Edital em epígrafe.							
Por ser verdade, firmo a presente.							
(cidade), de de 2022.							

Razão Social CNPJ Nome (signatário) RG CPF



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022 CARTA CONVITE: Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e conscientização da Comunidade, elaboração do Plano Municipal de Cultura e mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural, construção ou reforma de museus, bibliotecas, centros culturais e teatros, aquisição de imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais e manutenção de companhias e orquestras para composição do referido, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A empresa				,	inscrita	no CNP	J nº
	, com sed	e na				, neste	ato
representada por			, inso	crito no	CPF	sob o	nº
	, portador	da	Carteira	de I	dentidade	e RG	nº
	, DECLARA , sob as pe	enas da	Lei, para f	ins do di	sposto no	Inciso I	II do
Artigo 1º da Lei Con	nplementar n.º 123, de 14	de dez	zembro de 2	2006, qu	e cumpre	os requi	sitos
estabelecidos em seu	Artigo 3º e está apta a u	usufrui	r o tratame	nto favo	recido es	tabelecid	o no
Capítulo V – Seção V	Única daquela Lei Compl	ementa	r. Declaro	ainda, qı	ue não ex	xiste qual	quer
impedimento entre o	os previstos nos Incisos	do §4º	do Artigo	3° da	Lei Com	plementa	ır nº
123/2006.							
Por ser verdade, firmo	o a presente.						
(cidade), de	de 2022.						
		Socia	1				
		NPJ					
	Nome (s	signatá	rio)				

RG CPF



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022 CARTA CONVITE: Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e conscientização da Comunidade, elaboração do Plano Municipal de Cultura e mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural, construção ou reforma de museus, bibliotecas, centros culturais e teatros, aquisição de imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais e manutenção de companhias e orquestras para composição do referido, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos.

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, inscrita (a) no CNPJ no
, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n°, inscrito no CPF sob o n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(cidade), de de 2022.
Razão Social
CNPJ Nome (signatário)
RG CPF
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022 CARTA CONVITE: Nº 005/2022

ANXEO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A	empresa _					 ,	insc	crita	no	CNPJ	n°
		,	por	seu	rep	oresentante	:	legal	1	О	Sr.(a)
			 ,	portador	da	Carteira	de	Iden	tidade	RG	n°
		, e inscrito	no CPI	F sob o nº					vem a	través	deste,
rer	nunciar express	samente a even	tual dire	eito de recu	ırso a	administrat	ivo (quanto	à dec	cisão na	a fase
de	habilitação e a	utoriza a imed	iata abe	rtura dos e	nvelo	opes refere	nte à	is Proj	postas	Comer	ciais,
bei	n como a comp	etente adjudica	ção e ho	mologação	do p	rocesso lic	itató	rio.			
Po	r ser verdade, fi	rmamos a prese	ente.								
(ci	dade), de	de 2022.									
				Razão Soc	ial						
			N	CNPJ ome (sgina	tário`	1					
			140	RG CPF		,					
De	claração Optat	tiva· A Comics	ão Perm	anente de I	icita	icões ressa	lta di	ne a do	esistêr	icia do	nrazo
	ursal não é obr						-				-
	ticipante.	igatoria, pero e	ontrario	, constitui	uma	premogan	va pe	na o i	ornect	odol/ ne	rtarite
раг	ticipante.										

Administração 2021 – 2024 Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG CEP: 38.860-000 http://arapua.mg.gov.br/

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a

transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.

RAPU,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022 CARTA CONVITE: Nº 005/2022

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG

DADOS DA LICITANTE							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:			N°:				
BAIRRO		ESTAD	O:				
CIDADE		CEP					
E-MAIL							
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO							
N° BANCO: BANCO: AG:		CONTA:	NTA:				
REPRESENTANTE PARA ASSINATU	URA DE CONTE	RTATO					
NOME:							
E CIVIL:	PROFISSÃO:						
RG:							
ENDEREÇO:			N°				
BAIRRO	ESTADO:	CEP:					
CIDADE		L					
E-MAIL							

Venho apresentar proposta constante na planilha abaixo para execução da obra, conforme anexos do projeto para objeto do processo acima descrito.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

CODIGO ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL				

Prazo da prestação de serviços: 90 dias

Valor proposta: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Data e hora de abertura: 30 de setembro de 2022 às 13h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ... de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome

CPF/RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022 CARTA CONVITE: Nº 005/2022

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS	QUE ENTRE S	SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG I	E		
Pelo presente instrumento de Contr	rato, de um lado o M	IUNICÍPIO DE AI	RAPUÁ/MG, pessoa
jurídica de direito público interno,	inscrito no CNPJ nº	19.942.895/0001-01	l, com sede na Praça
São João Batista, nº 111, Centro, n	ia cidade de Arapuá	/MG, CEP 38860-00	00, representado pelo
Exmo. Prefeito o Sr. João Batista	Terto da Cunha, br	asileiro, casado, por	tador da Carteira de
Identidade RG nº MG-3.638.529	PC/MG, inscrito n	o CPF sob o n° 5	65.882.326-91, com
endereço na Rua Expedicionário M	Moura Neto, nº 228	, Centro, Arapuá-M	IG, CEP 38860-000,
doravante denominada CONTRAT	ANTE, e a empresa	a	, inscrita no CNPJ
nº, sediada na	, neste ato repr	esentada por	, Carteira
de Identidade nº,	CPF n°	, residente r	na,
denominada CONTRATADA, cele	ebram o presente co	ntrato de instalação	de rede elétrica rural
conforme previsto no objeto abaixo	o, em conformidade	com o Processo Lic	itatório nº 049/2022,
na modalidade Carta Convite nº 0	005/2022, sob a regé	ência da Leis Feder	rais nº 8.666/93 e nº
8.883/94, cada qual naquilo que cou	ıber, e mediante as s	eguintes cláusulas e	condições:
,			

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada, para capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e conscientização da Comunidade, elaboração do Plano Municipal de Cultura e mapeamento sobre preservação, organização, digitalização do patrimônio cultural, construção ou reforma de museus, bibliotecas, centros culturais e teatros, aquisição de imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais e manutenção de companhias e orquestras para composição do referido, conforme especificações integrantes deste Edital e seus anexos.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

1.2 Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital da Carta Convite nº 005/2022 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se

nele transcritos estivessem.

1.3 Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente às especificações fornecidas

pelo CONTRATANTE integrantes da proposta da CONTRATADA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato terá vigência à partir da data de sua assinatura, vigorando por 06 (seis)

meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 O prazo para execução serviços será de 60 (sessenta) dias, à partir da assinatura deste

contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar às partes,

desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 O preço global pela execução da obra, objeto do presente contrato, é de R\$

(.....).

4.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 A CONTRATADA obterá pagamentos, somente referente aos serviços efetivamente

executados, conforme medição aprovada pelo responsável da contratante.

4.2.2 Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo

licitatório, número da ordem de serviços e o número do empenho, sob pena de devolução pelo

CONTRATANTE.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

4.2.3 Os pagamentos ocorrerão, no prazo de até 30 dias após o recebimento destas, em conta de titularidade da contratada.

a) ART autêntica, quitada e registrada no CREA

b) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CONTRATANTE.

4.3 As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-

se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela CONTRATADA, houver

sido aprovado pelo CONTRATANTE.

4.4 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a

liberação do pagamento.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será

contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das notas fiscais nos seguintes casos:

I. Imperfeição dos serviços executados;

II. Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa

prejudicar o CONTRATANTE;

III. Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da

execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei

8.666/93;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais. Hipótese em que o pagamento

ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.7 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem

implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.8 Inclui-se no preço ajustado no contrato TODAS as despesas verificadas para a execução das

serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica,

especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de

instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e

CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, para

fiscais, infortunísticas, providenciarias, fiscais, etc.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este

contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente

entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da

execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

<u>6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:</u>

6.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º

8.666/93.

6.2 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o

previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei

Federal n° 8.666/93.

6.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a Secretária Municipal

de Cultura e Tursimo, ou em sua falta, outro que o Município de Arapuá indicar.

6.5 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da

forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

Administração 2021 – 2024



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

7.1 Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA e desde que considerados pelo CONTRATANTE em condições de funcionamento.

7.2 A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3 Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. **O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pela fiscalização da Secretária Municipal de Cultura.

- 7.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.
- 7.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 7.3.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> dos serviços.
- 7.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Carta Convite nº 005/2022, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

7.5 O responsável pelo recebimento dos serviços será a Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO:

8.1 Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital referente à CARTA CONVITE nº 005/2022, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 **DO CONTRATANTE:**

- 9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.
- 9.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.
- 9.1.3 Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.
- 9.1.4 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para execução do objeto.
- 9.1.5 Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para prestação dos serviços.
- 9.1.6 Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 9.1.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 9.1.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

- 9.2.2 Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.
- 9.2.3 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados se necessário.
- 9.2.4 Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.
- 9.2.5 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- 9.2.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 9.2.7 Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 9.2.8 Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 9.2.10 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 9.2.11 Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 9.2.12 Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 9.2.13 Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 9.2.14 Prover os empregados de identificação zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 9.2.15 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 9.2.16 Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.17 Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.18 Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

9.2.19 Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.20 Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.21 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.22 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei

Orçamentária para o exercício de 2022 e indicada no processo pela área competente da

CONTRATANTE, discriminado nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

02.07.01. 08 244. 0010 2.0133 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01-0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

<u>11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</u>

11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a

CONTRATADA descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às

seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na

execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o CONTRATANTE poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação,

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;



CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.
- 11.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 11.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.
- 11.4 No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 11.5 A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 11.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:
- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.
- 11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

11.7 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e

de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha

sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,

ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar

o objetivo do presente contrato.

11.8 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de

inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a

instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUCÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A CONTRATADA reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do

CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo

diploma legal.

12.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no

art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem,

podendo a rescisão ser determinada:

12.2.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a

XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

12.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma

legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO,

ETC:

14.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem

devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,

emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o

recolhimento da anotação de responsabilidade técnica dos serviços junto ao CREA, com a

apresentação do comprovante antes do inícios dos serviços.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS:

15.1 Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste

instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de

1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por

acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa de

qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do

presente contrato.

Arapuá-MG, _____de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG CNPJ N° 19.942.895/0001-01 João Batista Terto da Cunha XXXXX XXXXXX Contratado



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

Prefeito	
TESTEMUNHAS: 1	2
CPF:	
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2022	CARTA CONVITE: N° 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada	a, para capacitação dos membros da Secretaria de
Cultura e conscientização da Comunidade, e	-
mapeamento sobre preservação, organização, dig	•
reforma de museus, bibliotecas, centros culturai instalação de equipamentos culturais e manutenç	
do referido, conforme especificações integrantes d	
ANEXO IX- COMRPOVANTE D	DE RECEBIMENTO DE EDITAL
Senhor Licitante,	
Visando facilitar a comunicação entre licitantes, solicitamos o preenchimento do comp Comissão Permanente de Licitação por meio do	
Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sig	gilo absoluto.
O não preenchimento deste formulário ou não en Comissão Permanente de Licitações e sua ex retificações ocorridas no instrumento convoc adicionais.	quipe de apoio da comunicação de eventuais
Razão Social:	



CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

CNPJ N°.:					·	
E-mail:					·	
Cidade:	de: Estado:					
Telefone: _()		Fax:_()		·	
Pessoa para contato:					·	
Local:		, de		_ de 2022.		
	Assinatura	do Representante	Legal da emp	resa		
	CPF:			<u>_</u> .		
PROCESSO LICIT	tação de em	presa especiali	zada para	-	projetos	
Arapuá/MG, qua	ntitativos e o	condições para	execução,	conforme espec	cificações	
integrantes deste	Edital e seus	anexos				
	ANEXO X - N	MINUTA DE CR	EDENCIAM	ENTO		
Pelo presente instrucredencia o Sr(a) portador(a) da Cart	eira de Ident	idade n° residente	acionalidade), e	, (estado civil), (, inscrito no CI domiciliado	profissão), PF sob o na	
CONVITE Nº 003/2			_			
recurso, receber cita	ções, intimaçõe	es, responder adm	inistrativa e	judicialmente por	seus atos,	

RAPU OJ/03/63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ n° 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento Arapuá – Minas Gerais

OBS.: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.